

MUNICIPIO DE PRANCHITA

PODER LEGISLATIVO

Rua Barão do Rio Branco, 364
CEP 85730-000

PRANCHITA

Cx. Postal, 21
PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO nº 01/95

SÚMULA: Concede Licença ao Prefeito Municipal de Pranchita-Pr,

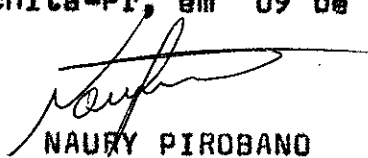
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE SANCIONO O SEGUINTE

DECRETO:

ARTIGO 1º - Fica concedida a licença das atividades / de Prefeito Municipal de Pranchita-Pr, ao Sr. Jandir Feroldi, pelo período de 20 de Junho de 1995 até 31 de Julho de 1995, para tratar de assuntos de interesse particular.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita-Pr, em 09 de Junho de 1995.


NAURY PIROBANO
Presidente

